

TERMO DE REFERENCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nos termos a seguir elencados.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Executiva.

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- () Pregão () Eletrônico () Presencial
(x) Concorrência (x) Eletrônica () Presencial
() Concurso
() Leilão
() Credenciamento
() Registro de Preços
() Dispensa de Licitação () Eletrônica () Física (e-mail) () Simplificada

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE **CONSERVAÇÃO DO SOLO E CONTROLE DE EROÇÃO POR MEIO DA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE TERRAÇOS EM ÁREAS AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**, para atender a demanda do município que faz parte do Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná - COMAFEN, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA do tipo EMPREITADA PELO MENOR PREÇO GLOBAL, conforme convenio nº 4500075650 celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL e o Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná -COMAFEN, e plano de trabalho parte integrante e indissociável deste instrumento.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

lote	Item	Qtde.	UND	Descrição	Valor total
Lote unico	001	01	Serv	Construção de Terraços e Conservação de Solos no município de São Pedro do Paraná - Estrada da Marreca e outras com 27.444,80 metros lineares	R\$ 284.259,53
	002	01	Serv	Reforma de Terraços e Conservação de Solos no município de São Pedro do Paraná - Estrada da Marreca e outras com 8.244,70 metros lineares	R\$ 86.739,34
Valor total do lote					R\$ 370.998,87

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da presente contratação fundamenta-se na obrigação constitucional e legal dos Municípios elencados de promover o desenvolvimento sustentável do meio rural, adotando medidas eficazes de proteção ao meio ambiente, à produção agrícola e à segurança hídrica. A degradação do solo, causada principalmente por processos erosivos decorrentes do escoamento superficial das águas pluviais, tem gerado impactos negativos diretos na produtividade agrícola, na infraestrutura rural e nos recursos naturais da região, especialmente em áreas localizadas dentro da Área de Proteção Ambiental (APA) Federal do Noroeste do Paraná.

As condições edafoclimáticas dos municípios, marcadas por solos de textura média e declividade média, associadas à elevada incidência de chuvas, favorecem a formação de erosões, o assoreamento de corpos d'água e o empobrecimento do solo agrícola. As áreas diagnosticadas nas regiões apresentadas exibem sinais evidentes de deterioração e exigem intervenção imediata para evitar

o agravamento da degradação e a consequente perda de áreas produtivas e ambientais estratégicas.

Diante desse cenário, a solução técnica mais adequada é a execução de obras de conservação do solo por meio da construção e reforma de terraços em curvas de nível, que funcionam como barreiras físicas capazes de interromper o fluxo superficial da água da chuva, reduzir a velocidade de escoamento, aumentar a infiltração no solo e estabilizar o relevo. Esta técnica é amplamente recomendada por instituições como a Embrapa e IDR-PR, tem em sua adoção, respaldo nas diretrizes da Política Nacional de Conservação do Solo e no plano de trabalho do convênio nº 4500075650, celebrado entre a Itaipu Binacional e o Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná – COMAFEN, do qual os Municípios apresentados são integrantes.

A contratação torna-se, assim, imprescindível para assegurar a efetiva execução das metas físicas previstas no convênio, possibilitando a aplicação eficiente dos recursos financeiros disponibilizados e o cumprimento dos compromissos ambientais assumidos. Além disso, a medida contribuirá para a valorização das propriedades rurais beneficiadas, o fortalecimento da produção agrícola local, a prevenção de danos ambientais e a redução dos custos públicos com ações emergenciais de contenção de danos e recuperação de estradas rurais degradadas.

Portanto, a contratação de empresas especializadas para as execuções das obras de terraceamento representa uma resposta estratégica e estruturante à necessidade identificada, com impactos positivos de longo prazo sobre o território, a economia e o meio ambiente do Municípios da região.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresas especializadas para executar obras de conservação do solo e controle de processos erosivos em áreas agrícolas do Município de São Pedro do Paraná, por meio de construções e reformas de terraços em curvas de nível, conforme estabelecido no plano de trabalho vinculado ao convênio nº 4500075650, celebrado entre a Itaipu Binacional e o Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná – COMAFEN.

A intervenção será realizada em propriedades rurais previamente diagnosticadas como áreas críticas, nas quais foram identificados sinais de degradação do solo, assoreamento de corpos hídricos e comprometimento da atividade agrícola. A solução adotada envolve a implantação de técnicas consagradas de manejo conservacionista do solo, com foco na contenção do escoamento superficial, aumento da infiltração de água, estabilização de encostas e preservação da estrutura física do solo.

Para isso, os serviços incluirão o levantamento topográfico das áreas, marcação e demarcação dos terraços conforme as curvas de nível, movimentação de terra com uso de maquinário apropriado (como motoniveladora, trator de esteira, escavadeira hidráulica e caminhões basculantes), conformação geométrica das estruturas com os devidos taludes e canaletas, compactação do solo, e, quando necessário, a implantação de estruturas complementares de drenagem e contenção.

A execução ocorrerá de maneira contínua e integrada, respeitando os critérios técnicos estabelecidos nos memoriais descritivos e observando os parâmetros ambientais vigentes, de modo a assegurar a eficácia das intervenções e a proteção dos recursos naturais. A contratada deverá seguir rigorosamente o cronograma físico-financeiro pactuado, utilizando mão de obra qualificada, sob responsabilidade de profissional habilitado com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CREA.

Essa solução busca não apenas resolver os problemas atuais de erosão e degradação, mas também proporcionar benefícios duradouros à região, promovendo a sustentabilidade ambiental, a recuperação da capacidade produtiva do solo, a proteção dos corpos hídricos da APA Federal do Noroeste do Paraná e a melhoria das condições de vida da população rural beneficiada.

7. DO SERVIÇO E OBRA COMUM DE ENGENHARIA

Os projetos de conservação de solo e terraceamento configuram-se como obra de engenharia nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que compreende intervenções técnicas que modificam substancialmente as características originais do terreno, exigindo necessariamente a atuação de profissionais habilitados. Trata-se especificamente de obra comum de engenharia, por empregar técnicas convencionais de conservação de solo amplamente difundidas e consolidadas no meio rural, sem demandar soluções tecnológicas inovadoras ou processos complexos.

Os serviços planejados abrangem um conjunto harmônico de ações técnicas que incluem a terraplanagem e regularização do terreno, construção e reforma de terraços em nível, implantação de sistema de drenagem integrado e medidas de controle de erosão, todas executadas conforme normas técnicas estabelecidas pela Embrapa para conservação de solos em áreas agrícolas. A execução será rea-

lizada com equipamentos convencionais como escavadeiras hidráulicas, tratores esteira e compactadores, utilizando predominantemente materiais disponíveis localmente, o que garante a viabilidade técnica e econômica da intervenção.

A contratação dos serviços será realizada através de Concorrência Eletrônica, adotando o critério de Menor Preço por Lote, modalidade que assegura plena conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que diz respeito à economicidade, transparência e competitividade entre empresas qualificadas. Este formato de licitação proporciona maior segurança jurídica ao processo, além de garantir a participação de executoras com comprovada capacidade técnica para desenvolver projetos similares na região.

A caracterização como obra comum de engenharia traz significativas vantagens operacionais, permitindo maior previsibilidade na execução e facilitando o acompanhamento técnico por parte da equipe fiscalizadora. Durante toda a execução, serão rigorosamente observadas as especificações constantes do projeto técnico aprovado, garantindo a perfeita integração entre as intervenções na paisagem e as atividades produtivas desenvolvidas nas propriedades rurais beneficiadas.

Esta abordagem técnica e jurídica assegura não apenas o cumprimento integral da legislação vigente, mas principalmente a obtenção dos resultados esperados em termos de controle da erosão e desenvolvimento rural sustentável, atendendo plenamente aos objetivos estabelecidos no convênio celebrado com a Itaipu Binacional. A combinação entre soluções técnicas consagradas e processos licitatórios transparentes constitui a base para o sucesso desta importante iniciativa de conservação ambiental e melhoria da infraestrutura produtiva na região.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa de valor, levou em consideração o disposto no Art. 23 da Lei 14133/21, bem como no decreto municipal, conforme mapa de preços anexo a este documento.

O Valor total do presente processo é de **R\$ 370.998,87 (trezentos e setenta mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos).**

Os valores levaram em consideração o montante disposto no convênio bem como nos projetos de cada município consorciado que recebera a obra de conservação de solo.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias: 01.001.04.544.0007.0007.4490510000

10. DOS PRAZOS DE VIGENCIA

O prazo de execução é de: **120 dias.**

O prazo de vigência é de 12 meses.

A construção deve seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo.

A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente em todos os pormenores, aos seguintes itens:

Cronograma físico financeiro, Desenhos, listas de materiais, tabelas de acabamentos, especificações e demais documentos integrantes do Projeto;

Requisitos de Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensaio e Terminologia estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou formulados por laboratórios ou Institutos de Pesquisas Tecnológicas Brasileiras.

Requisitos de Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensaio e/ou padrões estabelecidos por entidades estrangeiras congêneres (ASTM, DIN e outras), quando da inexistência de Normas e/ou especificações brasileiras correspondentes, para determinados tipos de materiais ou serviços.

Recomendações, instruções e especificações de Fabricantes de materiais e/ou de Especificações em sua aplicação ou na realização de certos tipos de trabalhos.

Dispositivos aplicáveis da legislação vigente (Federal, Estadual ou Municipal), relativos a materiais, segurança, proteção, instalação de canteiro de obras e demais aspectos das construções.

Sempre a favor da segurança e sem prejuízo ao disposto neste Memorial, deverão ser devidamente seguidos os procedimentos de instalação e execução dos serviços dispostos no Caderno de Encargos da Editora PINI, 4ª ed., 2004.

Antes do início da execução de cada serviço, deverão ser verificadas (diretamente na obra e sob a responsabilidade da Contratada) as condições técnicas e as medidas locais ou posições a que o mesmo se destinar.

Todas imperfeições verificadas nos serviços vistoriados dos mesmos em relação a desenhos, tabelas de acabamentos ou especificações.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 60 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal mediante a liberação da ITAIPU, e mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

12. DA EXISTENCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

O consórcio tem realizado licitações similares em municípios diferentes.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRENCIA, sob forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

12.2 Dos Critérios de Seleção

12.2.1 Exigências de habilitação

12.2.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.2.2 Habilitação jurídica

12.2.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.2.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2.2.4 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**;

12.2.3.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

12.2.3.3 Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

- 12.2.3.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.2.3.5** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.2.3.6** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.2.3.7** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.2.3.8** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.2.4 Qualificação Econômico-Financeira

- 12.2.5** Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste, se outro prazo não constar do documento.

12.2.6 Qualificação Técnica

- 12.2.7** Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, e ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou outro Conselho Profissional ao qual os profissionais registrados nos mesmos possuam atribuições e capacidade técnica para executar os serviços exigidos na qualificação técnica do edital, da pessoa jurídica e da pessoa física, através da **CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA** e **CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA**, em plena validade.
- 12.2.8** Atestado de visita conforme disponível no edital, expedida pelo licitador. É recomendado à proponente, quando da visita do local da(s) obras(s), que obtenham, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão custeados integralmente pela própria proponente.
- 12.2.8.1** O atestado de visita deverá ser agendado e realizado até um dia anterior a abertura do certame, no horário de expediente das Prefeituras Municipais, no Departamento de Engenharia.
- 12.2.9** Atestado e/ou declaração em nome da Empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou PRODUTOR RURAL com a devida localização da área realizada, comprovando a execução de obra de características semelhantes complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, expedido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado com a respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.
- 12.2.10** Comprovação de Capacidade Técnica Profissional - Experiência Profissional (pessoa física) do(s) responsável(eis) técnicos(s) com a apresentação de seu respectivo atestado, comprovando no mínimo a execução de objeto semelhante ao presente edital, conforme quadro abaixo:

Descrição	Quantitativo
Construção ou reforma de terraços (curva de nível ou similar)	16.000m

12.1.1.1 É permitido a somatória de atestados de capacidade técnica, desde que devidamente acervados no respectivo conselho de classe, nos termos do Acórdão 1231/2012 – Plenário – TCU – Tribunal de Contas da União.

12.1.2 Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução da(s) obra(s) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

12.1.3 Comprovação de que ditos profissionais fazem parte do quadro de pessoal da empresa, deverão obrigatoriamente ser feitas por meio de cópia autenticado da CTPS, para o empregado, ou contrato de prestação de serviços com firma reconhecida, no caso de prestador de serviços. No caso de sócio, diretor ou proprietário, estatuto social ou contrato social da empresa, com última alteração.

12.1.4 Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da obra, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal e nome e número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sobre pena de inabilitação.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Senhor João Paulo Giacobbo, Coordenador geral do COMAFEN.

13.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída a Tomás dos Santos, chefe de equipe e projetos.

15. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Previsão de Subcontratação

Será admitida a subcontratação para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto no de máxima de 15%. A subcontratação se justifica por se tratar de uma obra que contempla serviços complementares as atividades comuns, necessitando de empresas com atuação em atividade específica. A Subcontratação pode assim trazer celeridade na execução da obra, diminuindo transtornos à população.

Sustentabilidade

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia.

Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho.

Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO DE CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, que estabelece critérios e práticas sustentáveis.

Neste documento a empresa deve atestar o atendimento à política ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Será exigida a garantia da contratação, no importe de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

A garantia deverá ser prestada nas modalidades dispostas na legislação, em até 5 dias após a assinatura do contrato.

No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

DA VISTORIA

A avaliação previa do local de execução dos serviços é altamente recomendada, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistorias prévias, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta feira as 08 as 16hrs.

Para a vistoria o representante legal da empresa ou o responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentado documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

O licitante poderá optar por não realizar a vistoria, caso em que terá de atestar o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, mediante declaração formal do seu responsável técnico.

A não realização de vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir o ônus dos serviços decorrentes.

SERVIÇOS:

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no futuro termo de referência.

A licitação terá por fundamento legal o regramento disposto na Lei n. 14.133/2021;

Para a presente contratação foi elaborada documentação técnica e instrutiva com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar os serviços, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar e definir os métodos de execução e demais características.

Dos requisitos técnicos da contratação:

Esse Termo de Referência e documentos elaborados posteriormente trarão as informações necessárias, a saber:

- Definição do local da obra: Foi elaborado pela equipe de engenharia toda a documentação técnica necessária e obrigatória (projetos técnicos (geométricos, pavimentação, sinalização e outros), memoriais descritivos, licenças ambientais, planilhas analíticas e sintéticas, Arts e cronogramas;

- Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados: Deverão estar de acordo com as determinações dos projetos, cronogramas, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem disponibilizadas pela equipe de engenharia do Município, junto ao edital da licitação;

- Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e demais recomendações: Destacados e numerados na documentação técnica;

Das exigências mínimas a serem atendidas para a futura contratação:

Da contratada:

- Ser empresa especializada em engenharia e deve deter notório conhecimento e experiência nos serviços, objeto da futura contratação;

- Estar devidamente registrada no conselho de engenharia ou arquitetura;

- Possuir capacidade técnica e operacional adequada para a finalidade proposta pelo Município;

- A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo total e exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

DO REAJUSTE

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste somente após o interregno de um ano, aplicando-se IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Demais requisitos encontram-se pormenorizados nos projetos, planilhas, memorial descritivo.

16. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

A opção pela não realização do parcelamento da contratação justifica-se em razão da natureza indivisível do objeto, que exige a execução integrada e contínua dos serviços para garantir a eficácia das ações de conservação do solo e controle de erosão previstas no plano de trabalho do convênio nº 4500075650, celebrado entre a Itaipu Binacional e o Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná – COMAFEN.

A execução da obra demanda o emprego coordenado de técnicas específicas de terraceamento, envolvendo etapas interdependentes como levantamento topográfico, movimentação de terra, conformação dos taludes, implantação de estruturas de drenagem e compactação final do solo. O fracionamento do objeto implicaria na contratação de diferentes empresas para fases distintas da obra, o que acarretaria riscos significativos à padronização técnica, à continuidade da execução, ao cumprimento do cronograma físico-financeiro e à qualidade final do serviço prestado.

Ademais, a divisão em lotes ou etapas separadas comprometeria a lógica operacional do projeto, dificultando a fiscalização, a gestão contratual e a responsabilização técnica, além de impactar negativamente na economicidade do processo, uma vez que a contratação global permite a otimização do uso de maquinário, insumos e equipe técnica, refletindo em melhor custo-benefício para a Administração Pública.

Dessa forma, considerando o objeto como uma solução técnica única e interligada, cujo êxito depende da execução integrada e da sinergia entre todas as etapas previstas, conclui-se que não é viável o parcelamento da contratação, nos termos do §1º do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação cujo parcelamento comprometeria a economia de escala, a uniformidade do resultado e a continuidade da execução.

17. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

No presente caso, não se aplicam a exclusividade as Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, optando-se pela ampla concorrência no caso previsto inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Justifica-se a NÃO REALIZAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, o item foi estimado acima de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

NÃO HÁ A NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA.

Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços de todos os itens do objeto, sendo que será estendido às microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

18. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

19. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo máximo para início dos serviços é de **20 (vinte)** dias a contar da data de assinatura **da ordem de serviço**.

A empresa ficará responsável por qualquer ônus decorrente da prestação de serviço, incluindo débitos tributários;

A administração não se responsabilizará por quaisquer débitos de natureza tributária e/ou trabalhista;

Todos os custos que decorrerem da prestação de serviços correrão por conta da contratada;

A contratada deverá proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento decorrentes da prestação dos serviços;

A contratada deverá permitir que a administração proceda com fiscalizações acerca dos serviços no momento em que achar pertinente, inclusive podendo se recusar a receber o objeto decorrente da prestação de serviços, caso seja verificado que este encontra-se em desacordo com o solicitado;

A execução deverá seguir o cronograma físico financeiro, planilha de serviços e memorial descritivo.

A execução dos serviços observará as rotinas indicadas em anexo: Conforme o projeto básico e o memorial descritivo.

Os serviços serão prestados no seguinte horário: de acordo com a jornada de trabalho estabelecida pela empresa contratada.

Para perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades estabelecidas nas planilhas em anexo.

Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidade a seguir estabelecidas, promovendo a substituição sempre que necessário:

Conforme planilha de composições em anexo ao projeto básico.

A contratada deve limpar o local, removendo dejetos, sobras de materiais, a cada etapa correspondente a cada medição, e na integralidade para finalização dos serviços;

A empresa deve utilizar placas de sinalização e orientação, a fim de alertar e orientar o tráfego nas vias.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

20. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021.

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Loanda – PR, 05 de agosto de 2026.

José Maria Pereira Fernandes
Presidente do COMAFEN

Elaborado por:

João Paulo Giacobbo
Coordenador geral do COMAFEN